

1º PRÊMIO IBÁ - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ÁRVORES DE JORNALISMO

REGULAMENTO

O presente edital destina-se à publicidade das regras e diretrizes do concurso nominado “1º Prêmio IBÁ de Jornalismo”, uma iniciativa da IBÁ - Indústria Brasileira de Árvores (“IBÁ”), inscrita no CNPJ sob o nº 19.508.090/0001-54.

1. IBÁ – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ÁRVORES

- 1.1 A **IBÁ** é uma associação de âmbito nacional, fundada com a finalidade não econômica de representar os produtores de floresta plantada e a indústria de produtos de base florestal plantada, defendendo seus interesses institucionais e comerciais, do campo à indústria. Com o objetivo de valorizar os produtos originários dos cultivos de pinus, eucalipto e demais espécies destinadas a fins industriais, a **IBÁ** reúne mais de 40 (quarenta) empresas, além de 10 (dez) entidades estaduais florestais.
- 1.2 As árvores cultivadas colocam o Brasil como referência mundial na produção de celulose e papel, assim como servem de matéria-prima para laminados de diversos tipos, de carvão vegetal, utilizado na indústria do aço, além de bioprodutos como tecidos, ceras e graxas, papéis para impressão, higiênicos, sanitários, fraldas, embalagens, móveis, palets, caixotarias, viscoses etc. Com o avanço da inovação, da visibilidade e de importantes investimentos em pesquisa e desenvolvimento, será feita uma infinidade de novos produtos a partir das árvores plantadas, uma concretização efetiva da bioeconomia.

2. PRÊMIO

- 2.1 O objetivo da premiação é estimular a cobertura jornalística de qualidade relacionada ao setor de florestas plantadas para fins industriais no Brasil como forma de reforçar os benefícios sociais, ambientais e econômicos gerados por essa agroindústria e reconhecer a excelência do trabalho da imprensa.
- 2.2 Poderão concorrer ao prêmio trabalhos jornalísticos veiculados em TVs, jornais, revistas, rádios, sites, blogs e plataformas de áudio e vídeo sob demanda.

3. TEMA

- 3.1 O 1º Prêmio IBÁ de Jornalismo tem como tema central “**O setor de árvores cultivadas como aliado no combate às mudanças climáticas**”. Dentro da temática proposta, que envolve o setor de árvores cultivadas para fins industriais e seus benefícios no combate às mudanças climáticas, podem ser abordadas as mais diversas questões, como sustentabilidade; dados econômicos; importância do setor; inovação; tecnologia; descarbonização; investimentos; trabalhos sociais; entre outras.

4. SOBRE A IBÁ E O SETOR

4.1 A **IBÁ** está organizando um Guia de Cobertura que irá ajudar a apresentar o setor. Além disso, o site da entidade contém amplo material para consulta. Sugerimos a leitura do Relatório Anual da **IBÁ**, que apresenta os dados econômicos, ambientais e sociais do setor.

4.2 Abaixo, traçamos um breve resumo:

4.2.1 O setor que a **IBÁ** representa reúne as empresas que plantam árvores para fins industriais e pode ajudar o Brasil a se tornar um farol a iluminar o caminho para a bioeconomia e a descarbonização das cadeias de produção. Da árvore ao produto, o setor trabalha há décadas para agregar a sustentabilidade e a circularidade. São mais de 5 mil bioprodutos de origem renovável, biodegradáveis e recicláveis, que contribuem com a substituição daqueles de origem fóssil.

4.2.2 São embalagens de papel, tecido, livros, cadernos, fralda, pisos laminados e móveis de madeira, cápsulas de remédio, roupas, dentre muitos outros.

4.2.3 Este é o setor que mais planta árvores no Brasil. Planta, colhe e replanta para fins industriais em 9,94 milhões de hectares. Em média, são 1,8 milhão de árvores plantadas por dia. A expansão dos cultivos tem ocorrido em áreas previamente antropizadas, substituindo pastos de baixa produtividade por florestas cultivadas, principalmente de pinus e eucalipto, manejadas com as mais modernas técnicas e amplamente apoiadas em ciência. Esse processo de recuperação de áreas degradadas amplia ainda mais a relevância do segmento no importante desafio planetário de combate aos efeitos das mudanças climáticas, já que as árvores são a mais eficiente solução baseada na natureza para a mitigação das mudanças climáticas. Sequestram e estocam gás carbônico, cujas altas concentrações são a principal responsável por empurrar o planeta para o aquecimento global. Além das áreas produtivas, este setor conserva, simultaneamente, outros 6,7 milhões de hectares de mata nativa, o que equivale ao território do Estado do Rio de Janeiro.

4.2.4 A árvore plantada é o futuro das matérias-primas renováveis, recicláveis e amigáveis ao meio ambiente, à biodiversidade e à vida humana.

4.2.5 Do campo à indústria, o setor faz uso inteligente da terra, cuida da natureza e respeita as pessoas.

4.2.6 Ao longo desses anos, o setor dobrou a produtividade dos plantios e se tornou o maior exportador de celulose no mundo. Uma potência da bioeconomia brasileira. Exportou 18 milhões de toneladas de celulose em 2023, sendo que 49% foi destinado à China.

4.2.7 O setor se certificou de forma voluntária há mais de 20 anos, outro tijolo de sustentabilidade que adicionamos às nossas operações. Já é um setor que há anos atua com rastreabilidade da cadeia.

4.2.8 O setor vem olhando para a árvore como uma biorrefinaria. De um lado, a utiliza como matéria-prima de produtos renováveis. De outro, usa a lignina, componente que dá sustentação à árvore, como insumo para a geração de bioenergia. Hoje mais de 80% da energia usada nas fábricas é autogerada de forma sustentável.

4.2.9 Mas o setor quer ir além. Parte do montante de seus investimentos, que hoje já está em mais de R\$ 67 bilhões até 2028, vem sendo alocado em Pesquisa e Desenvolvimento, inovação, melhoria dos processos fabris e florestais. Hoje temos colhido muitos frutos.

4.2.10 O setor inova e conserva, enquanto atende à demanda de consumidores por produtos de origem renovável, recicláveis e realmente biodegradáveis.

5. CRITÉRIO JORNALÍSTICO

5.1 O **1º Prêmio IBÁ de Jornalismo** está aberto a profissionais que publicarem seus trabalhos em veículos de imprensa de todo o território brasileiro, desde que respeitado o critério jornalístico.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições devem ser realizadas por meio do email imprensa@iba.org, a partir do dia **8 de maio de 2024** até **1º de outubro de 2024**. O título do email deve indicar “Inscrição para o Prêmio Ibá de Jornalismo”.
- 6.2 No corpo do email, é necessário identificar o nome do veículo, a data de publicação e o(a) autor(a) ou autores(as) da reportagem. O trabalho deve ser enviado anexo e por link.
- 6.3 Serão consideradas válidas as inscrições dos trabalhos **veiculados a partir de 1º de janeiro de 2024**.
- 6.4 Só serão aceitas reportagens inéditas, cuja primeira veiculação ocorreu no período descrito no item 6.2
- 6.5 Os(as) inscritos(as) devem ser brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Brasil.

7. CATEGORIAS E MENÇÕES

- 7.1 Para efeito de julgamento e de premiação, os trabalhos serão classificados nas categorias:
- (i) Reportagem escrita (jornais, revistas, sites, portais e blogs);
 - (ii) Reportagem de áudio (produções veiculadas em rádio, portais ou plataformas de podcast);
 - (iii) Reportagem de vídeo (reportagens transmitidas em emissoras de televisão, sites ou plataformas de compartilhamento de vídeo);
 - (iv) Reportagem de veículo setorial em qualquer um dos formatos anteriores.
- 7.2 Haverá, ainda, duas menções honrosas, sendo:
- (i) uma coordenada pela Embrapa Florestas a dois trabalhos jornalísticos que, além de focar no setor de árvores cultivadas, tenham uma abordagem em ciência, pesquisas científicas, institutos e universidades; e
 - (ii) uma oferecida para duas reportagens regionais que comporem as premiações das entidades associadas da Ibá, que estão fazendo premiações de jornalismo também neste ano de 2024.
- 7.3 Ressaltamos que as questões citadas para menção honrosa no item anterior não servirão como critério de avaliação ou desclassificação.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 As inscrições ao **1º Prêmio Ibá de Jornalismo** são gratuitas e estão abertas de **08 de maio de 2024 a 1º de outubro de 2024**, para matérias veiculadas entre **1º de janeiro de 2024 e 1º de outubro de 2024**.
- 8.2 A divulgação dos(as) finalistas será feita no site www.iba.org e por e-mail às candidatas e aos candidatos devidamente inscritos.

9. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO

- 9.1 Serão aceitos trabalhos jornalísticos publicados que foram produzidos por um(a) ou mais profissionais, desde que respeitados os termos e o tempo indicados pelo regulamento.

- 9.2 Em caso de inscrição de matérias coletivas, a ficha de inscrição deve ser preenchida com dados de apenas um(a) dos(as) autores(as) da reportagem que, para fins do prêmio, passa a ser o(a) responsável pela boa origem e autenticidade do material inscrito, bem como pela autoria indicada na ficha de inscrição e pela autorização necessária para a inscrição.
- 9.3 Não serão admitidos conteúdos de informes publicitários ou que tenham qualquer tipo de patrocínio.
- 9.4 Cada inscrição deverá trazer o nome de uma pessoa responsável pelo projeto.
- 9.5 Está vedada a inscrição de trabalhos jornalísticos publicados/veiculados em meios de comunicação de instituições acadêmicas, setoriais, sindicais, de entidades de classe ou vinculados aos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), nas três esferas administrativas (federal, estadual e municipal).
- 9.6 Os profissionais deverão encaminhar a inscrição ao **1º Prêmio Ibá de Jornalismo** para o e-mail comunicacao@iba.org, com as seguintes informações:
- RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
NOME(S) DO(AS) JORNALISTA(S):
E-MAIL:
VEÍCULO:
TELEFONES:
DATA DE VEICULAÇÃO:
RESUMO DA REPORTAGEM E LINK:
ANEXAR PDF (CATEGORIA ESCRITA) OU ARQUIVO DE ÁUDIO (CATEGORIA ÁUDIO)
OU ARQUIVO DE VÍDEO (CATEGORIA VÍDEO)
- 9.7 Não serão aceitos trabalhos não assinados ou incompletos, conforme as especificações do regulamento.
- 9.8 O julgamento se restringirá a trabalhos escritos em língua portuguesa, publicados em veículos brasileiros, com representação no país.
- 9.9 Cada autor poderá inscrever o total de até 3 (três) trabalhos ao todo.
- 9.10 Não será aceita a inscrição do mesmo trabalho em categorias diferentes.
- 9.11 Somente serão aceitas as inscrições dos trabalhos que, além de atenderem às exigências deste regulamento e que tenham sido inscritos e apresentados em língua portuguesa, tenham sido publicados ou veiculados em jornal, revista, rádio, televisão, sites, portais de notícias na internet e canais de notícia de plataformas de compartilhamento de áudio ou vídeo com representação no Brasil.
- 9.12 O não cumprimento dos requisitos deste regulamento implicará a desclassificação do(a) candidato(a) sem comunicação prévia.
- 9.13 Fica vedada a participação de membros da comissão organizadora e da comissão julgadora desse concurso, bem como seus relativos e/ou familiares.
- 9.14 Para fins de promoção e divulgação do prêmio, os trabalhos participantes poderão ser reproduzidos total ou parcialmente, e independentemente de remuneração ou autorização específica, em todos os meios de comunicação utilizados pela **IBÁ**, considerando-se o ato da inscrição como autorização do(a) candidato(a) para publicidade de seu material pela associação.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

10.1 Os trabalhos inscritos no Prêmio Ibá de Jornalismo serão avaliados conforme os seguintes critérios:

- (i) 1º - Fidelidade ao tema central “**O setor de árvores cultivadas como aliado no combate às mudanças climáticas**” e às questões que envolvem o prêmio;
- (ii) 2º – Conteúdo (riqueza de detalhes e das informações que sustentam a reportagem; criatividade; variedade de fontes; relevância para a sociedade; construção da matéria; e regras gramaticais);
- (iii) 3º – Relevância e abrangência.

11. SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1 A seleção será composta pelas seguintes fases:

- (i) Primeira fase: a assessoria de Comunicação e a equipe da Ibá farão uma avaliação inicial dos trabalhos inscritos, verificando se foram respeitadas as regras para inscrição previstas no regulamento;
- (ii) Segunda fase: os trabalhos que respeitam as regras previstas no item 6 serão encaminhados para avaliação da comissão julgadora;

11.2 A comissão julgadora será composta por um jornalista; um profissional do setor florestal; um membro da Comunicação da Ibá; um membro da diretoria da Ibá; e um representante de instituição de pesquisa científica.

11.3 Os integrantes da comissão julgadora serão indicados pela diretoria da Ibá e divulgados no site www.iba.org.

12. PREMIAÇÃO

12.1 Os prêmios serão distribuídos da seguinte maneira em cada categoria:

- (i) 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + certificado + troféu
- (ii) 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + certificado + troféu
- (iii) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) + certificado + troféu

12.2 Como disposto no item 7.2, haverá 2 (duas) menções honrosas, sendo:

- (i) A menção da Embrapa Florestas prestigiará 2 (dois) trabalhos, tendo ambos o reconhecimento no montante de R\$ 2.000 (dois mil reais) a serem pagos pela organização do prêmio.
- (ii) A Menção Honrosa Regional reconhecerá também 2 (dois), tendo ambos o reconhecimento no montante de R\$ 2.000 (dois mil reais).

12.3 A Embrapa Florestas fará a curadoria da menção honrosa, não sendo a responsável pelo pagamento ou viabilização do recurso, que é de responsabilidade da comissão organizadora do prêmio.

12.4 Os valores acima descritos, nos itens 12.1 e 12.2 são brutos e serão reajustados monetariamente para incorporar a variação monetária do período anterior, pelo IGP-M.

12.5 As questões citadas para menção honrosa não servirão como critério de avaliação ou desclassificação.

13. RESPONSABILIDADE DE NATUREZA TRABALHISTA/FISCAL/PREVIDENCIÁRIA

13.1 O presente instrumento não implica nenhuma forma de associação ou solidariedade ativa ou passiva entre as partes. Consequentemente, cada uma delas é a única e exclusiva responsável por suas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias, bem como por quaisquer danos pessoais e/ou materiais que ocorrerem com seus empregados ou que estes derem causa durante a execução dos serviços contratados. Dessa forma, a **IBÁ** declara e garante que este instrumento não implica em nenhuma relação trabalhista, fiscal e previdenciária com o participante e vice-versa

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1 As partes reconhecem e aceitam que em decorrência de sua participação e envolvimento com a outra Parte, por força e/ou em decorrência da prestação dos serviços, poderá vir a adquirir informações de propriedade da outra Parte (“Informações”), devendo manter sob sua responsabilidade o sigilo e integridade de tais Informações, a qualquer tempo, mesmo após o término ou rescisão do presente instrumento. O termo “Informações” mencionado significará todo e qualquer dado, documento e/ou informação técnica ou comercial, inclusive informações de terceiras partes, em qualquer tipo de suporte ou mídia (gráfica, eletrônica ou qualquer outra forma), incluindo, sem limitação, especificações de produtos e serviços, protótipos, *software* para computadores, amostras, processos, planos de *marketing*, fórmulas, vantagens e desvantagens competitivas, “precificação” de produtos e serviços, cotações, investimentos, negócios, métodos, *know-how*, Segredos de Negócio, investidores, custos de produção, dados financeiros e estatísticos, bases de dados, fornecidos ou divulgados e/ou obtidos por quaisquer das Partes à outra ou junto à outra Parte, de forma direta ou indireta, por força da realização dos serviços contratados.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 O participante se compromete a cumprir todas as normas em vigor no Brasil e em qualquer jurisdição, quando aplicável, que sejam aplicáveis ao participante e/ou à **IBÁ** com relação à proteção de dados, em especial a Lei. 13.709/2018, além de outras leis ou regulamentos que possam ser aplicáveis ou que passem a vigorar durante a vigência do Contrato.

16. OBSERVAÇÕES FINAIS

16.1 O ato de inscrição implica concordância e adesão irrestritas ao regulamento e atesta a veracidade das informações fornecidas, não há custo benefício no ato de inscrição.

16.2 O não cumprimento dos requisitos do regulamento resultará em desclassificação do candidato sem comunicação prévia.

16.3 O prêmio é pessoal e intransferível.

16.4 O valor financeiro, descrito no item 10 desse regulamento, será pago à pessoa inscrita como responsável pelo trabalho jornalístico, em até 60 (sessenta) dias da entrega do prêmio, por meio de depósito ou transferência bancária a uma conta de sua titularidade, devidamente indicada à **IBÁ**.

16.5 No caso de trabalhos vencedores produzidos por mais de um(a) autor(a), o pagamento será realizado à pessoa indicada na inscrição como responsável pelo trabalho, que ficará responsável pela distribuição da parte de cada um dos demais autores do trabalho vencedor, não tendo a **IBÁ** qualquer responsabilidade sobre a distribuição entre os ganhadores autores de um mesmo trabalho.

16.6 O comprovante de transferência ou depósito valerá como recibo para todos os fins de direito.

16.7 É imprescindível que o nome do veículo, a data de publicação/veiculação e autor ou autores estejam visíveis no email de inscrição.

16.8 A Comissão Organizadora do **1º Prêmio IBÁ de Jornalismo** se reserva o direito de cancelar uma ou mais categorias do Prêmio, caso não seja alcançado o número mínimo de três trabalhos que atendam aos critérios desse regulamento.

16.9 Os organizadores do **1º Prêmio IBÁ de Jornalismo** poderão prorrogar o prazo de inscrições e alterar, a qualquer tempo, o presente edital, mediante divulgação no site www.iba.org e/ou redes sociais da Ibá

16.10 É de inteira responsabilidade do(s) candidato(s) comunicar à Comissão Organizadora qualquer alteração de contato, como e-mail ou telefone, bem como demais dados cadastrados.

17. REALIZAÇÃO E CONTATO

17.1 O **1º Prêmio IBÁ de Jornalismo** é uma realização da IBÁ - Indústria Brasileira de Árvores.

17.2 Fazem parte da Comissão Organizadora do Prêmio as especialistas em Comunicação da Ibá, Cindy Correa e Beatriz Montesanti.

Contato para esclarecimentos:

Beatriz Montesanti – beatriz.montesanti@iba.org

Tel: (11) 97142-2935